REGULAMENTO Nº 58/2025

PROGRAMA SERTÃO INOVADOR (Pré-Incubação)

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 5.563/2005, pela Lei Federal 13.243/2016 e pela Política de Inovação do IFSertãoPE, Resolução do CONSUP 50/2019, e Art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida lei.

Petrolina, 14 de maio de 2025.

SEÇÃO I. SOBRE O SERTÃO INOVADOR

1. O PROGRAMA SERTÃO INOVADOR (doravante apenas "PROGRAMA") é realizado e executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (doravante "EXECUTORA").

2. O PROGRAMA conta com apoio metodológico da Fundação Wadhwani para execução do programa de pré-incubação.

3. Trata-se de iniciativa gratuita, *equity-free*, que oferece processo de capacitação de ideias ou projetos de negócios inovadores. Possui abrangência nacional, disponibiliza treinamento ao vivo online e encontros presenciais, conteúdos de capacitação empreendedora, conexão com mentores e oportunidade de apresentação de *pitch* da ideia ou projeto de negócio estruturado a atores do ecossistema.

SEÇÃO II. SOBRE A EDIÇÃO 2025 DO PROGRAMA

4. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização da edição 2025 do PROGRAMA de forma online para todo o Brasil.

5. O PROGRAMA oferecerá capacitação empreendedora ("CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA") a projetos inovadores ou empresas startups ("PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR") selecionados conforme os procedimentos descritos na SEÇÃO VI.

6. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, conexão com mentor(a) e estruturação de um projeto de negócio, todas focadas na preparação de propostas estruturadas e sistematizadas a serem apresentadas

no evento “*Demoday*”, conforme detalhamento na SEÇÃO VII.

7. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA terá duração estimada de 13 (treze) semanas.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos nascentes ou em operação recente cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

9. O público-alvo do PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de IDEAÇÃO ou VALIDAÇÃO (ver conceitos no anexo), conforme declaração no formulário de inscrição.

10. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser realizada por pessoa física residente no estado de *PERNAMBUCO*, que esteja vinculada ao projeto, que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.

11. A residência no estado de *PERNAMBUCO* a que se refere o item anterior pode ser comprovada na forma prevista na Lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979.

12. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item 11 pode ser caracterizada por:

a. situação de criador da ideia;
b. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
c. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
d. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
e. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
f. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária.

13. A EXECUTORA poderá admitir outras formas de demonstração de titularidade ou capacidade de representação em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a plena capacidade jurídica do(a) interessado(a) em atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

14. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta anual da empresa de

pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006 (R$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.

15. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei n° 10.406 de 2002 (Código Civil).

16. Cada interessado(a) poderá submeter apenas 1 (um) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA

17. O Quadro 1 apresenta o cronograma provável das etapas e atividades do PROGRAMA.

Quadro 1
Cronograma tentativo do SERTÃO INOVADOR - 2025

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES E SELEÇÃO	***16/05/2025***	***27/06/2025***
Período de inscrições	*16/05/2025*	*06/06/2025*
Avaliação e seleção	***10/06/2025***	***20/06/2025***
Divulgação do resultado preliminar	***24/062025***	***24/06/2025***
Prazo de recursos	**25/06/2025**	**26/06/2025**
Divulgação do resultado final	**27/06/2025**	**27/06/2025**
CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA	***07/07/2025***	***03/10/2025***
Atividades de capacitação empreendedora e mentorias	*07/07/2025*	*30/09/2025*
Demoday de apresentação das soluções	*29/09/2025*	*03/10/2025*

18. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela EXECUTORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO IX.

19. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro 1 não é exaustivo; poderão existir outras atividades e compromissos, inclusive de natureza obrigatória, ainda que pendentes de detalhamento, a serem informados durante

o decorrer do PROGRAMA.

20. É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

21. As inscrições para participação no PROGRAMA deverão ser realizadas por meio de formulário digital específico, disponibilizado exclusivamente na página eletrônica *https://forms.gle/nLKpB5ZU2NoPAQio6.*

22. O período de inscrições se encerrará na data estipulada na SEÇÃO IV, podendo ser prorrogado, a critério da EXECUTORA.

23. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser informado no momento da inscrição.

24. No ato de inscrição, o(a) interessado(a) poderá disponibilizar, de forma não obrigatória, um vídeo curto que apresente as características do produto, serviço e/ou solução de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR ("vídeo de *pitch*").

25. O vídeo de *pitch,* de que trata o item anterior, deve atender os seguintes requisitos:

a. ter duração máxima de 5 (cinco) minutos;
b. ser apresentado pessoalmente pelo(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
c. ser disponibilizado em links que não solicitem permissão de acesso ou download, nem expirem durante o período de avaliação e seleção;
d. não deve conter qualquer informação de natureza sensível ou confidencial.

26. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

a. as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
b. as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constante do vídeo de *pitch,* deverão estar necessariamente em língua portuguesa;
c. não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das

informações submetidas.

27. O(A) interessado(a) poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital do PROGRAMA, atualizar as informações do seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de inscrições.

28. A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não se responsabilizam por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição, da plataforma digital e/ou do website.

29. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição e/ou à plataforma digital no último dia do período de inscrições, a EXECUTORA irá estender o prazo de inscrições em até 2 (dois) dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

30. A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do número de telefone (81) 9.9838-6191 (inclusive por meio de aplicativos de mensagens diretas) e do endereço isa@ifsertao-pe.edu.br, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h.

31. Informações de apoio e instruções para o preenchimento do formulário de inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estão disponíveis no website *https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/.*

32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail à Incubadora do Semiárido (isa@ifsertao-pe.edu.br) em até 3 (três) dias úteis, contados desde a data de publicação do Edital. Após esta data, o prazo está encerrado.

Subseção V.2. Vedações

33. É vedada:

a. a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
b. a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um(a) único(a) interessado(a);
c. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que esteja, no momento da inscrição, participando de qualquer programa vinculado à marca hub InovAtiva, como InovAtiva Brasil e InovAtiva de Impacto;
d. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES, APOIADORES ou EXECUTORA;
e. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes dos REALIZADORES, dos APOIADORES ou da

EXECUTORA, ou de funcionários dessas instituições que atuem no planejamento, gestão, coordenação ou execução do PROGRAMA;

f. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam avaliadores, multiplicadores ou mentores do PROGRAMA;
g. a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam líderes de comunidade do InovAtiva;
h. a inscrição ou participação por interessado(a) ou PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha participado em edição anterior do PROGRAMA;

34. Na hipótese prevista no subitem 33.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) interessados(as).

35. Na hipótese prevista no subitem 33.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

36. O disposto nos subitens 33.d e 33.e se estende a dirigentes e funcionários de instituição(ões) que eventualmente atue(m) no planejamento, gestão, coordenação ou execução de outros programas e iniciativas do hub InovAtiva.

37. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:

a. que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
b. que desrespeitem as previsões dispostas na Subseção V.1;
c. que incorram nas vedações elencadas no item 33;
d. cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
f. que disponham ou façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.

38. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela EXECUTORA, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

39. Serão selecionados até 30 (trinta) PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação no PROGRAMA.

40. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente

ofertada, a EXECUTORA poderá ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.

41. O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

42. O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

43. Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

44. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR sob sua análise.

45. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que:

a. tenha participação no capital ou na administração de projeto ou empresa inscrita no PROGRAMA;
b. possuir vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco (até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido à sua análise e avaliação.

Subseção VI.2. Processo de avaliação e pontuação

46. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em 4 (quatro) dimensões de avaliação: (i) equipe empreendedora; (ii) problema ou oportunidade de mercado; (iii) produto; e (iv) tecnologia.

47. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois avaliadores.

48. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 47, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

49. Pelo menos 60% das vagas serão prioritariamente destinadas a startups que comprovarem sua origem em cidades do Sertão Pernambucano.

50. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

Quadro 2
Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Aspectos avaliados	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Equipe empreendedora	Análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio.	5	6	30
2	Problema ou oportunidade de mercado	Análise da relevância do problema/oportunidade de mercado, tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado.	5	6	30
3	Produto	Análise da viabilidade técnica da solução proposta; alinhamento com o problema de mercado identificado.	5	4	20
4	Tecnologia	Análise das funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam a solução com valor agregado e de difícil cópia.	5	4	20
	TOTAL				**100**

51. Caso se verifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

52. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

Subseção VI.3. Resultados da seleção

53. A EXECUTORA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para participar do PROGRAMA, em ordem alfabética, na página eletrônica *https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/*, na data

prevista na SEÇÃO IV, na qual constarão:

a. o nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
b. o nome do(a) responsável pela inscrição;
c. o município.

54. Em caso de empate entre dois ou mais PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que houver submetido primeiro a versão final de seu formulário de inscrição.

55. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.

56. O(A) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR inscrito no PROGRAMA poderá, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado, solicitar à EXECUTORA, pelo e-mail isa@ifsertao-pe.edu.br, o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores.

SEÇÃO VII. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Subseção VII.1. Atividades

57. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA tem duração prevista de 13 (treze) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, mentorias e oportunidades de conexão para os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados.

58. O ***webinar* de boas-vindas** é uma atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA aos(às) empreendedores(as) responsáveis pelos projetos e startups participantes (“PARTICIPANTES”).

59. Os **laboratórios (*labs*) de aprendizagem** são encontros que abordam temas relacionados a empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de novos negócios, ministrados por facilitadores qualificados na metodologia de capacitação empreendedora dos APOIADORES. Os encontros terão duração aproximada de 1h a 1h30 e acontecem semanalmente, em formato online.

60. As **mentorias** são sessões individuais de atendimento nas quais os(as) PARTICIPANTES recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.

61. O ***Demoday***, evento final do PROGRAMA, tem como objetivo promover oportunidades de conexões dos PARTICIPANTES com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais

clientes. No evento, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades dos *labs* de aprendizagem apresentarão suas soluções perante uma banca de atores do ecossistema (*pitch* de negócios).

62. Além das atividades previstas no Quadro 3, outras atividades de capacitação poderão ser realizadas ao longo do PROGRAMA, como, por exemplo, *meetups*, workshops e visitas técnicas. Essas atividades serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

63. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada do *Demoday* de apresentação das soluções, serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

64. São atividades **obrigatórias** da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

a. a entrega das quatro atividades (marcos 1, 2, 3 e 4) relacionadas ao conteúdo ministrado nos *labs* de aprendizagem, conforme detalhado no Quadro 3;
b. a apresentação de *pitch* do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de atores do ecossistema no evento *Demoday*.

65. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades obrigatórias previstas no item anterior serão elegíveis à qualificação de “Startup pré-incubada”.

66. Os laboratórios de aprendizagem e as mentorias individuais serão realizados de forma remota, com utilização de recursos digitais.

Subseção VII.2. Avaliação e monitoramento de resultados

67. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA deverão responder a pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados, ao longo dos 12 meses subsequentes à realização do *Demoday*.

68. O processo de avaliação e monitoramento de resultados é realizado por meio de formulários online que devem ser preenchidos em pelo menos dois momentos: em 3 e 12 meses após a realização do *Demoday*.

69. A EXECUTORA e/ou os APOIADORES informarão os(as) PARTICIPANTES sobre os procedimentos e prazos para acesso e preenchimento dos formulários de pesquisa, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

70. O preenchimento de todos os formulários de avaliação e monitoramento, dentro dos prazos estipulados, é obrigatório para todos os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção VIII.1. Custos

71. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da EXECUTORA, dos REALIZADORES, APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, facilitadores e líderes de Comunidade InovAtiva – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

72. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA, REALIZADORES ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos(as) PARTICIPANTES

73. Os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:

a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela EXECUTORA como obrigatórias;
d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
e. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
f. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES, por até 12 meses, contados da data de realização do *Demoday*.

Subseção VIII.3. Penalidades

74. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção VIII.2 poderá ser penalizado com:

a. a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
b. a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

75. A critério da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado(a) na forma do subitem “b” do item anterior

também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pelos REALIZADORES.

76. O não preenchimento, pelo(a) PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados de que trata a Subseção VII.2, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA ou pelos REALIZADORES.

SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

77. A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

78. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website *https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/.*

79. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição do projeto.

80. É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

81. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio isa@ifsertao-pe.edu.br; o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

82. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do projeto, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

83. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste Regulamento.

SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM

84. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da EXECUTORA, dos REALIZADORES e APOIADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

85. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham

imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, YouTube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.

86. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

87. Todas as apresentações realizadas durante o *Demoday* poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

88. A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

89. Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.

90. Ao se inscrever, o(a) PARTICIPANTE consente no uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA, pelos REALIZADORES e pelos APOIADORES para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

91. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados a que se refere a Subseção VII.2, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e pelos REALIZADORES e APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada PARTICIPANTE.

92. A qualquer tempo, o(a) PARTICIPANTE poderá solicitar a atualização ou exclusão de seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição e cadastrados na plataforma eletrônica do PROGRAMA, conforme procedimentos descritos no endereço eletrônico https://www.inovativa.online/politica-de-privacidade.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

93. A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.

94. A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA, bem como a qualificação de “Startup pré-incubada” prevista no item 68:

a. não representam o endosso, por parte da EXECUTORA e/ou dos

REALIZADORES e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;

b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;

c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

95. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial ***isa@ifsertao-pe.edu.br*.**

96. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual e compilada no website *https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/*, acompanhado do histórico de versões e alterações, se houver.

97. No ato da inscrição, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.

98. Casos omissos serão deliberados e resolvidos pela EXECUTORA.

ANEXO – GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

a. ***Equity-free*** – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;

b. **Inovação** – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou

desempenho;

c. **Modelo de negócio** – metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.

d. **Fase de Ideação** - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;

e. **Fase de Validação** – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, "*Minimum Viable Product*" ou "MVP") e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;

f. **Produto Viável Mínimo (MVP)** – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.

Definição das dimensões de avaliação:

a. **Dimensão equipe empreendedora** – análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio;

b. **Dimensão problema ou oportunidade de mercado** – busca analisar a relevância do problema/oportunidade de mercado, o tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado;

c. **Dimensão produto** – busca analisar a viabilidade técnica da solução proposta e o alinhamento com o problema de mercado identificado;

d. **Dimensão tecnologia** – busca avaliar as funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam o produto com valor agregado e de difícil cópia.